



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 168 • São Paulo, terça-feira, 25 de agosto de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.150, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.747.555,00 (Oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA	01	7.544.484,00
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01	1.195.971,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	7.100,00
	TOTAL	01	8.747.555,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO FORTALEC. SEC. CULTURA	01	7.100,00
13.392.1218.1986	PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ED	01	8.740.455,00
	TOTAL	01	8.740.455,00
			8.747.555,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	7.100,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	8.740.455,00
	TOTAL	01	8.747.555,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.391.1214.5732	GESTÃO DE PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO	01	8.740.455,00
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO FORTALEC. SEC. CULTURA	01	7.100,00
	TOTAL	01	8.747.555,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
	TOTAL	01	8.740.455,00
	SETEMBRO		1.195.971,00
	NOVEMBRO		7.544.484,00
	TOTAL	01	8.740.455,00
	AGOSTO		7.100,00
	TOTAL GERAL		8.747.555,00

TABELA 3	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
	TOTAL	01	8.747.555,00
	AGOSTO		8.747.555,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	8.747.555,00	8.747.555,00	0,00
TOTAL GERAL	8.747.555,00	8.747.555,00	0,00

DECRETO Nº 65.151, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.427.961,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	3.427.961,00
	TOTAL	01	3.427.961,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
25.754.2626.6097	DESENVOLVIMENTO DE FONTES DE ENERG. RE	01	3.427.961,00
	TOTAL	01	3.427.961,00

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
3 3 60 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01	3.427.961,00
	TOTAL	01	3.427.961,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.2623.2461	SE LIGA NA REDE	01	3.427.961,00
	TOTAL	01	3.427.961,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	3.427.961,00	3.427.961,00	0,00
TOTAL GERAL	3.427.961,00	3.427.961,00	0,00

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 24-8-2020

Retificando o Cancelamento da Autorização para ocupação da faixa de domínio concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, publicada no D.O. em 13-03-2020 e Cancelando a Autorização, a título precário, para ocupação na faixa de domínio da Rodovia Washington Luis (SP-310), no km 348,66600, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 74,65m, tendo como objeto coletor tronco de esgoto, com tubo Ø 100mm e tubo camisa Ø 2100mm concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto Estradas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 012.283/2011 - Protocolo 193.149/11).

Concedendo a Autorização a título precário à SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A – AUTOBAN,

conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 11,45000 ao km 11,45200, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 9,80000m, tendo como objeto rede de fibra óptica com 2 (dois) dutos PEAD 740x34mm, via método não destrutivo (MND), em São Paulo - SP. Norma referencial: DER - DE 06/AFD-010

B. Rodovia SP-330: ocupação do km 11,45200 ao km 11,50500, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 34,66000m, tendo como objeto rede de fibra óptica com 2 (dois) dutos PEAD 740x34mm, via método não destrutivo (MD), em São Paulo - SP. Norma referencial: DER - DE 06/AFD-010

C. Rodovia SP-330: ocupação do km 11,50500 ao km 11,52000, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 34,66000m, tendo como objeto rede de fibra óptica com 2 (dois) dutos PEAD 740x34mm, via método não destrutivo (MND), em São Paulo - SP. Norma referencial: DER - DE 06/AFD-010

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 036.900/19- Protocolo 456.753/19).

Concedendo a Autorização a título precário à COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A - conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-075: ocupação do km 56,63900 ao km 57,10000, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 514,10000m, tendo como objeto implantação de gasoduto em tubos de polietileno Ø125mm para distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

B. Rodovia SP-075: ocupação do km 57,53400 ao km 57,53400, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 0,20000m, tendo como objeto implantação de gasoduto em tubos de polietileno Ø125mm para distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

C. Rodovia SP-075: ocupação do km 57,10000 ao km 57,59100, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 542,00000m, tendo como objeto implantação de gasoduto em tubos de polietileno Ø125mm para distribuição de gás natural, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.107/20- Protocolo 516.375/20).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-535, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica A1 Placas Mercosul Servico de Estamparia Ltda CNPJ 37.087.718/0001-77 estabelecida na Avenida Adao Focesi, 216 - Jardim do Lago - Campinas - SP - 13.050-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-536, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Maretto Placas Automotivas Eireli CNPJ 35.002.333/0002-15 estabelecida na Rua Coronel Franco, 2232 - Centro - Pirassununga - SP - 13.630-136 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-537, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica AAA Laminis Comercio de Placas Mercosul Ltda CNPJ 36.557.240/0001-39 estabelecida na Avenida Washington Luis, 517 - Santo Amaro - São Paulo - SP - 04.662-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-538, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Juliana Midia dos Santos CNPJ 36.602.418/0001-16 estabelecida na Avenida Senador Teotonio Vilela, 7232 - Jardim Sao Rafael - São Paulo - SP - 04.864-002 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-539, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica PIV Estampagem de Placas de Identificação Veicular Ltda CNPJ 36.672.024/0001-34 estabelecida na Rua Felix de Sousa, 316 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - 04.612-080 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-540, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Premium Comercio de Placas Ltda CNPJ 36.739.033/0001-03 estabelecida na Avenida Itaquera, 1078 - Jardim Maringa - São Paulo - SP - 03.526-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-541, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Cleiton Rodrigues de Souza CNPJ 37.095.226/0001-23 estabelecida na Avenida Joao Dias, 531 - Santo Amaro - São Paulo - SP - 04.723-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-542, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Priscila Luiz Almeida Lima CNPJ 37.467.350/0001-72 estabelecida na Estrada de Itapeperica, 662 - Vila das Belezas - São Paulo - SP - 05.835-002 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-543, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica ABCDM Placas Mercosul Eireli CNPJ 37.039.176/0001-67 estabelecida na Avenida Dom Pedro I, 1583, Anexo 1865 / 1867 - Vila Pires - Santo Andre - SP - 09.130-015 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-544, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Emplacar Estampadora de Placas Automotivas Ltda CNPJ 36.295.208/0001-22 estabelecida na Avenida Armando Italo Setti, 1016 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP - 09.760-281 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-545, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Mercobr Sao Caetano Comercio e Gravacoes de Placas Ltda CNPJ 37.523.393/0001-28 estabelecida na Rua Major Carlos Del Prete, 630 - Centro - São Caetano do Sul - SP - 09.530-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-546, de 24-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, Resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica RT - Tags Placas Automotivas Mercosul Ltda CNPJ 37.734.424/0001-90 estabelecida na Rua Engenheiro Reboucas, 64